



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR-GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 21 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 5480/2014 (PPIC nº 06.2017.00000274-2).

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Peças informativas. Suposta incidência do Assento nº 003/2015/CSMP-AL. Diligência. Pela remessa de expediente ao órgão interessado para que acoste a respectiva manifestação de arquivamento".

Proc: 2046/2017.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas/Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2225/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Boca da Mata.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 2236/2017.

Interessado: 4ª Delegacia Regional de Arapiraca – 4ª DRP.

Assunto: Encaminhando informações.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 2515/2017.

Interessado: Otávio Lessa Geraldo Santos, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 2658/2017

Interessado: Bruno Daniel de Lima – Contador do MPAL.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Inscrição de servidor público no curso de capacitação com o tema: "Contabilidade Avançada-Prático e Descomplicado", a ser realizada pela empresa Casp Online Treinamento Ltda., na cidade de Maceió, nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano. Justificada da necessidade da capacitação e escolha do fornecedor. Inviabilidade de competição. Inexigibilidade de licitação. Aplicação do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta junto a empresa Casp Online Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.354.297/0001-96, com valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) até o dia 10 de agosto do corrente ano.". Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 2750/2017

Interessado: Joe Cavalcante da Rocha

Assunto: Pedido de Providências

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de providências. Diferença de subsídio e demais verbas vinculadas, em razão dos efeitos financeiros retroativos da Lei nº 7.888/2017. Cargo em comissão. Exoneração. Informação da Diretoria de Pessoal. Conversão em pecúnia em razão do rompimento do vínculo jurídico-administrativo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos às Diretorias de Pessoal, Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para providências que o caso requer."

Proc: 2758/2017

Interessado: Diretoria de Pessoal da PGJ

Assunto: Formalização de convênio para empréstimos e financiamentos com o Banco Bradesco Promotora S/A.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Convênio com vista à concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento, a membros e servidores, ativos e inativos e, pensionistas, firmado entre o Ministério Público de Alagoas e o Banco Bradesco Promotora. Pedido de formalização de convênio. Ausência de implicações orçamentárias. Documentos de habilitação jurídica e fiscal da Instituição Financeira Interessada e de identificação de sua representante. Existência. Aplicação do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e do ato normativo PGJ nº 02/2005 e alterações advindas do ato normativo PGJ nº 04/2014. Nada obsta à formalização pretendida, ressaltando que tal objeto pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade competente; sugerindo, se for o caso, remessa dos autos ao setor de elaboração de contratos e ulterior envio à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis."

Proc: 2816/2017.

Interessado: 89ª Delegacia de Polícia Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que a tabela de plantão do Ministério Público do Estado de Alagoas é publicada na imprensa oficial, determino a expedição de ofício ao interessado, comunicando-lhe o fato.

Proc: 2879/2017

Interessado: Secretaria de Estado da Gestão Pública-AL.

Assunto: Publicação das licenças médicas homologadas do Promotor de Justiça Dr. Izadílio Vieira da Silva Filho.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Membro do Ministério Público. Auxílio-Doença. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Precedentes no âmbito interna corporis. Existência. Ônus financeiros. Inexistência. Parecer da Procuradoria Geral do Estado, orientando a formalização de portaria conjunta para disciplinar o encaminhamento de resultados de avaliações periciais da SEGESP ao Ministério Público do Estado de Alagoas, com vista à publicação. Precedentes interna corporis. Existência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pelos órgãos oficiais." Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 2891/2017.

Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/Tribunal de Contas da União.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: A douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2917/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2918/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2919/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2920/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2921/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2922/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2923/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2924/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2925/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2926/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2927/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2928/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2929/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2930/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2931/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2932/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2933/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2934/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2943/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a edição e respectiva publicação da Portaria PGJ nº 828/2017 (doc. 1), determino a expedição de ofício ao Juízo de Direito interessado.

Proc: 2953/2017.

Interessado: Associação dos Delegados de Polícia de Alagoas – ADEPOL/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2954/2017.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2955/2017.
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2956/2017.
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2957/2017.
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2958/2017.
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2996/2017.
Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2973/2017.
Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 3011/2017.
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3012/2017.
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3013/2017.
Interessado: Delegacia de Polícia do Município de Coruripe – 89º DP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer, com traslado à Corregedoria Geral do MP/AL.

Proc: 02.2017.00002492-5.
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GECOC para se manifestar.
PIC 16/2016 - GECOC.
Interessado: GECOC.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 20 JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00002082-9.
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/ UNIÃO DOS PALMARES.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Penedo para ciência.

Proc:02.2017.00002388-1.
Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00002461-4.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS -IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002462-5.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS -IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002463-6.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS -IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Proc: 02.2017.00002464-7.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS -IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Proc: 02.2017.00002465-8.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS -IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002466-9.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de julho de 2017.

ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES
ASSESSORA DE GABINETE

PORTARIA PGJ nº 862, DE 21 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÉRGIO EDUARDO SIMÕES, 28º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atuais funções, responder pela 39ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 863, DE 21 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. TÁCITO YURI DE MELO BARROS, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, de 2ª entrância, para, sem prejuízo de suas atuais funções, responder pela 57ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 864, DE 21 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, Promotor de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela 43ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 865, DE 21 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3007/2017, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, nos autos do Processo nº 0718177-44.2017.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 866, DE 21 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3006/2017, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Campo Alegre, nos autos do Processo nº 0718177-44.2017.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 867, DE 21 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 141, de 9 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 868, DE 21 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2879/2017, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao Promotor de Justiça Dr. IZADÍLIO VIEIRA DA SILVA FILHO, 6º Promotor de Justiça de Penedo, 90 (noventa) dias de auxílio-doença, correspondente ao período de 1º de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: FSF TECNOLOGIA LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 05.680.391/0001-56).

DO OBJETO: Contratação de serviços de link de internet para atender as necessidades dos prédios localizados na Av. Fernandes Lima nº 1.018, Farol e na Av. Jucá Sampaio, nº 206, Barro Duro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Licitação nº 11/2016 do Instituto Federal de Alagoas-IFAL, vinculada a adesão da Ata de Registro de Preços nº 11/2016 do Instituto Federal de Alagoas-IFAL, conforme as disposições do Processo PGJ nº 2935/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços, com aplicação do Ato Normativo PGJ nº 11/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo nº PGJ/AL-2935/2017; Ata de Registro de Preços nº 11/2016 – Pregão Eletrônico nº 11/2016.

DO VALOR: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Felipe Calheiros Cansanção (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ sob o nº 15.549.061/0001-80).

DO OBJETO: Contratação dos bens de tecnologia da informação de uso indispensável a regular administração, compreendendo: aquisição de ti que compreendem: microcomputadores, incluindo assistência técnica de garantia, em conformidade

com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, devidamente detalhado no tópico 4 – REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18 §3º, IV da Resolução CNJ 182/2013), e conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação, seus anexos e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, a ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitação do requerente, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016 do Tribunal de Justiça do Piauí, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços, com aplicação do Ato Normativo PGJ nº 11/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo nº PGJ/AL-773/2017; Ata de Registro de Preços nº 30/2016/TJ/PI – Pregão Eletrônico nº 14/2016.

DO VALOR: R\$ 392.200,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0195.3018.0000 – Modernização do Fundo Especial do Ministério Público, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Walter Maia Rodrigues Júnior (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

DAS PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); BRASCAR LOCADORA LTDA-ME (CNPJ nº 04.834.392/0001-45).

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGJ Nº: 1787/2016.

DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas relativo ao pagamento pela utilização dos serviços de locação de veículos, objeto do contrato nº 10/2015, correspondente a uma diária, face o erro material detectado no 2º termo aditivo ao contrato, perfazendo o valor total de R\$ 184,46 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme processo nº PGJ/AL-1787/2016.

DO VALOR: O valor total do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 184,46 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com recursos alocados do Programa de Trabalho: 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de Despesa: 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, e Nota de Empenho a ser elaborada.

DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido importa em total quitação da parcela devida e mencionada no objeto deste termo de ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Sérgio Omena de Amorim (Representante legal da empresa Brascar Locadora LTDA-ME).

EXTRATO DO CONVÊNIO PGJ/AL Nº 6/2017

CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ nº 12.227.971/0001-58).

DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicação do art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

DO ÔNUS: O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade CEDENTE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Hugo Wanderley Cajú (Prefeito Municipal de Cacimbinhas)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '21' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PRO-CESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0937320-44.1971.8.02.0002

RECURSO ESPECIAL EM REVISAO CRIMINAL
CAPITAL

RECORRENTE:

JURANDIR ROCHA DA COSTA

RECORRIDO :

MINISTERIO PUBLICO

Entrada :19/07/2017 Retirada :19/07/2017

Devolução :21/07/2017 Saidap/ TJ 21/07/2017

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/07/2017

Tipo: DISTRIBUIÇÃO

Procurador de Justiça:

SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Diretoria-Geral

PORTARIA DG N° 45/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, matrícula n° 826293-4 como gestor/fiscal do Contrato n° 23/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MARCOS ANTÔNIO G. DOS SANTOS-ME, (CNPJ n° 02.872.847/0001-91), com efeitos retroativos a partir da data de assinatura do contrato.

Maceió, 21 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (22/6/2017), às nove horas (09h), na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas o Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Presidente) e os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Luiz Barbosa Carnaúba, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão. Ato contínuo, passou-se à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Estabelecimento de critério objetivo para a titularização de Promotor de Justiça quando do provimento originário na carreira; 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Modifica as atribuições da 8ª e da 32ª Promotorias de Justiça da Capital; 3. Proposta de Resolução CPJ. Interessado:

Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Fixa as atribuições das Promotorias de Justiça de São Miguel dos Campos; 4. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Fixa as atribuições das Promotorias de Justiça de Delmiro Gouveia; 5. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Fixa as atribuições das Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema; 6. Proc. PGJ n. 5168/2015. Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Solicitação de providências no sentido de transformar as Promotorias de Justiça do Júri em Coletiva; 7. Proc. PGJ n. 1140/2017 (juntado ao Proc. PGJ n. 1284/2017). Interessada: 10ª Procuradora de Justiça Cível. Assunto: Solicitação de providências acerca da distribuição de ciência de acórdãos nas Procuradorias de Justiça Cíveis. Quanto ao item 1, O Presidente informou que a proposta de Resolução apresentada visa regulamentar a norma descrita no art. 30 da Lei Complementar n. 15, de 22 de novembro de 1996. Em seguida o presidente fez a leitura da matéria, esclarecendo todos os pontos abordados. Disse que o Conselho Nacional do Ministério Público identificou a carência de órgãos de execução em diversas localidades do Estado que perdura por muitos anos, sugerindo, inclusive, adoção de providências necessárias ao provimento de cargos vagos, notadamente com a nomeação de novos Promotores de Justiça nas promotorias a mais tempo sem provimento. Expôs que a proposta de resolução tem a finalidade de definir as Promotorias de Justiça a serem disponibilizadas pela administração aos candidatos aprovados em concurso público, de modo que a escolha dos mesmos se restrinja aos locais previamente definidos. Manifestou que a proposta atende ao interesse público e ao recomendado pelo Conselho Nacional do Ministério Público visto que as Promotorias de Justiça de 1ª entrância que estiverem há mais tempo sem titularidade serão devidamente preenchidas. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, este expressou preocupação com a consequência prática da normatividade proposta, especialmente pelo fato desta vir a ensejar eventuais questionamentos jurídicos. Informou que a legislação específica do Ministério Público concede o direito de escolha de locais de lotação, obedecida a ordem de classificação do concurso, aos candidatos devidamente aprovados no certame destinado ao provimento de cargo de Promotor de Justiça. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, este defendeu os termos da proposta dizendo que a mesma é condizente com o interesse público, notadamente quando visa regulamentar a definição de locais de lotação para provimento originário no cargo de Promotor de Justiça. Manifestou que a proposta ainda tem o condão de melhor distribuir os serviços prestados pelo Ministério Público no território alagoano uma vez que permite à administração do Ministério Público disponibilizar, aos candidatos aprovados no concurso, Promotorias de Justiça localizadas em diversos locais do Estado de Alagoas, especialmente as que estiverem a mais tempo sem titularidade. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo sugeriu que fosse incluída na proposta dispositivo que estabelecesse a necessidade de, antes do preenchimento de cargos de provimento originário, fosse elaborado edital de remoção para cargos de provimento derivado, de modo que a administração consiga ter uma dimensão dos locais de lotação que intende disponibilizar aos candidatos a serem nomeados. Afirmou que o edital de nomeação deve esclarecer quais cargos estão disponíveis aos candidatos aprovados, limitando assim, o local em que se dará o provimento originário. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta ressaltou que existem Promotorias de Justiça que há mais de 18 (dezoito anos) estão sem titularidade. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá recordou nomeações anteriores e expressou sua discordância em relação a norma que permite a escolha dos cargos (locais de lotação) em casos de provimento originário no cargo de Promotor de Justiça, principalmente pelo fato do interesse da Administração em preencher cargos que tenham locais de lotação situados no interior do Estado ser suplantado pelo interesse particular do candidato em escolher o seu local de lotação. Concordeu com o adendo proposto pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo. Após ampla discussão a matéria foi colocada em votação, tendo o Colegiado aprovado, por maioria, a proposta de resolução com a modificação sugerida. Absteve-se de votar o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, em razão de discordância com o fato da emenda apresentada à Proposta de Resolução original não ter sido reduzida a termo. Quanto ao item 2, o Presidente informou que a proposta exposta se tratava de uma retificação da Resolução CPJ n. 02/2017, especificamente em relação às 8ª e 32ª Promotorias de Justiça da Capital. Posta em votação, o Colégio de Procuradores aprovou à unanimidade a retificação apresentada. Quanto ao item 3, o Presidente informou que a proposta de Resolução apresentada visa definir as atribuições das Promotorias de Justiça de São Miguel dos Campos. Em seguida, o Presidente fez a leitura da proposta de Resolução esclarecendo todos os pontos abordados. Ressaltou que a modificação proposta é de fundamental importância para a Instituição visto que objetiva racionalizar a distribuição dos feitos para cada órgão de execução de São Miguel dos Campos. Asseverou ainda que a elaboração da supracitada proposta de Resolução levou em conta a opinião dos órgãos de execução envolvidos na mudança. Posta em votação, o Egrégio Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de resolução apresentada. Quanto ao item 4, o Presidente informou que a proposta necessitava de aperfeiçoamento, mormente

pelo fato de não ter acordado com os órgãos de execução afetados. Ato contínuo sugeriu a retirada da matéria de pauta, o que foi prontamente acolhido por todos. Quanto ao item 5, o Presidente informou que a proposta de Resolução apresentada visa definir as atribuições das Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema. Ato contínuo o Presidente explanou todos os pontos da proposta, esclarecendo que a proposta em questão seguiu os moldes das outras propostas apresentadas, notadamente a forma consensual e visando tornar as atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução mais eficazes e racionais. Passada à fase de votação, a resolução apresentada foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 6, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, presidente da sessão, declarou-se impedido por ser um dos subscretores da petição geradora do Processo em apreço, passando então a presidir a reunião o Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, o qual, consignando a presença da Promotora de Justiça Silvana de Almeida Abreu na sessão, pôs a matéria em discussão. Dada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, relatora do processo, esta fez a leitura do seu voto. Esclareceu que o pedido constante dos autos se referia à criação de 3 (três) Promotorias de Justiça com atribuições específicas no Tribunal do Júri, bem como a criação de núcleo especializado nesta temática. Reconheceu a importância da demanda, especialmente por se tratar de criação de Promotorias de Justiça que intencionam defender o direito fundamental à vida. Opinou, alfim, pelo conhecimento da matéria e acolhimento parcial do pedido. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, este informou que em razão da edição da Resolução CPJ n. 02/2107 que, por sua vez, redefiniu as atribuições da 9ª Promotora de Justiça da Capital, tornando-a capacitada para atuar nos feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, a matéria estaria superada em parte. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este afirmou que a matéria estaria superada e sugeriu o arquivamento dos autos. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá expressou a necessidade de adequar a demanda à realidade financeira do Ministério Público, ressaltando, inclusive, manifestação contida no processo da Diretoria de Programação e Orçamento. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, este votou pelo conhecimento da matéria e a consequente remessa dos autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para que este, utilizando a discricionariedade própria da chefia da instituição, decida acerca do envio de projeto de lei à Assembleia Legislativa que discipline o tema discutido. Posta em votação, o Colégio de Procuradores de Justiça deliberou, por maioria, seguir o voto do Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Em seguida, a Presidência da sessão foi repassada ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça. Quanto ao item 7, o Presidente determinou a sua retirada de pauta, esclarecendo que o mesmo deverá ser objeto de apreciação em reunião vindoura. Em seguida, propôs o Presidente a inserção da seguinte matéria em pauta: 8. Prorrogação do prazo de apresentação de conclusão da Comissão Temporária de Revisão da Lei Complementar n. 15, de 22 de novembro de 1996. Quanto ao item 8, o Presidente sugeriu a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, presidente da referida comissão, este solicitou a prorrogação por um prazo de 30 (trinta) dias, o qual foi acolhido, à unanimidade, pelo Colegiado. Ato contínuo, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça informou que alguns desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado indagaram acerca da possibilidade de uniformização das intervenções do Ministério Público nos feitos judiciais cíveis, no tocante à existência de interesse público, pois, em matérias idênticas, o Ministério Público tem se posicionado de forma diversa. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, este afirmou que a definição do que seria interesse público para fins de intervenção do Ministério Público é de difícil resolução haja vista o princípio da independência funcional que rege a atuação dos membros. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este informou que a questão relacionada à intervenção do Ministério Público nos feitos judiciais está disciplinada por meio de Recomendação. Com a palavra a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta informou que ajuizou incidente de uniformização de jurisprudência no Tribunal de Justiça com o fim de pacificar o entendimento sobre os processos judiciais que tinham por objeto o pedido de correção da base de cálculo do adicional de insalubridade de determinados servidores públicos estaduais. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, este informou que em sessão realizada na Câmara Criminal tomou conhecimento de habeas corpus impetrado sob o fundamento de extrapolação de prazo sem que houvesse oferecimento de denúncia pelo órgão de execução. Expressou preocupação ante a gravidade dos crimes supostamente cometidos pelo paciente. afirmou que o processo foi retirado de pauta em razão de pedido de vista de um dos julgadores, momento em que se comprometeu a levar a questão ao conhecimento do Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, sugerindo que o órgão de execução com atribuição para atuar no feito fosse instado a oferecer denúncia de modo a evitar a concessão do habeas corpus impetrado. Passada a palavra ao Excelentíssimo

Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Corregedor-Geral do Ministério Público, este informou que recentemente recebeu reclamação semelhante oriunda do Superior Tribunal de Justiça. Asseverou que a Corregedoria instaurará peças de informação ou sindicâncias com o objetivo de apurar eventuais condutas desidiosas. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá informou que o Superior Tribunal de Justiça, por decisões monocáraticas, tem oficiado ao Tribunal de Justiça de Alagoas solicitando o cumprimento de decisões que tenham por objeto a execução provisória de penas dos réus condenados em 2ª instância. afirmou que o Relatório Preliminar da Corregedoria Nacional do Ministério Público faz alusão ao tema, no sentido de que os Procuradores de Justiça que atuam no âmbito criminal requeiram a execução provisória dos Acórdãos condenatórios. Ressaltou casos em que o Tribunal de Justiça profere decisões diferentes em casos semelhantes. Relembrou um caso específico em que o Tribunal de Justiça proferiu decisão, em sede de habeas corpus, determinando o trancamento de ação penal ajuizada em 2012 e recebida em 2013 pela própria corte. Com a palavra, o Presidente solicitou detalhes dos casos trazidos ao conhecimento do colegiado para futura interposição de recurso cabível. Em seguida, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09/06/2017), às dez horas (10h), na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 8ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, e os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Luiz Barbosa Carnaúba, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dennis Lima Calheiros, Vicente Feliz Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Marcos Barros Méro, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e justificou a ausência do Secretário, Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa, designando o Excelentíssimo Promotor de Justiça Almir José Crescêncio para substituir o aludido auxiliar nesta reunião. Ato contínuo, solicitou do Secretário ad hoc a conferência do quorum. Confirmado o quorum necessário, o Presidente declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 7ª Reunião Ordinária e se, caso receberam, aprovariam o seu texto. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Félix Correia solicitou o registro em ata de justificativa de sua ausência na Reunião transata. Passada à fase de votação, foi a ata aprovada à unanimidade com a alteração proposta. Dada a palavra a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta questionou o motivo dos Processos 5168/2015 e 1284/2017 não terem sido incluídos na pauta desta reunião, em que pese a deliberação do colegiado em reunião passada. O Presidente informou que a exclusão dos referidos processos foi ocasionada pela urgência das demandas advindas do CNMP, porém se comprometeu a incluí-los na pauta da próxima reunião. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proposta de Resolução CPJ. Assunto: Proposta de Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça tendente a regulamentar as atribuições recursais das Procuradorias de Justiça e dá outras providências. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Quanto ao item 1, o Presidente informou que a proposta de Resolução apresentada visa regulamentar as atribuições recursais das Procuradorias de Justiça, a inspeção permanente, o critério de distribuição, as substituições e dá outras providências. afirmou que, após correição realizada no Ministério Público de Alagoas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, restou constatada a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas pelos órgãos de 2º grau da Procuradoria Geral de Justiça de modo a tornar o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público mais eficaz. Em seguida, o Presidente fez a leitura da proposta de Resolução esclarecendo todos os pontos abordados. Asseverou ainda que a elaboração da supracitada proposta de Resolução levou em consideração as sugestões apresentadas por todos os Procuradores de Justiça do Ministério Público de Alagoas. Agradeceu a colaboração do Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Corregedor-Geral do Ministério Público. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros, este expressou preocupação quanto as dificuldades na realização das inspeções

permanentes descritas no art. 4º da Resolução. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia compartilhou a preocupação suscitada. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, este informou que a matéria foi debatida exaustivamente por todos os membros do colegiado e que a presente proposta de Resolução visa atender questionamentos do Conselho Nacional do Ministério Público. Colocada em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada, por unanimidade, pelo colegiado. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Presidente da sessão, informou que recebeu o Relatório Preliminar de Correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Afirmou que está adotando providências no sentido de responder aos questionamentos levantados pela Corregedoria Nacional do Ministério Público e corrigir eventuais falhas detectadas pelo referido órgão. Disse que proporá novas resoluções nos meses seguintes, especificamente para definir atribuições de órgãos de execução situados em diversos municípios do Estado, bem como para regulamentar matérias de interesse geral do Ministério Público Estadual. Mencionou casos específicos indicados no Relatório Preliminar, especialmente a utilização e disponibilização de carros oficiais às Procuradorias de Justiça, bem como a convocação de Promotores de Justiça para substituir Procuradores de Justiça em eventuais faltas e impedimentos. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo, este informou que estivera presente na reunião convocada pelo Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público para discutir o Relatório Preliminar de Correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Elogiou todos os convocados, ressaltando que cabe ao Ministério Público corrigir eventuais falhas ou erros apontados pelo CNMP. Asseverou que sempre colocou o seu gabinete a disposição dos Promotores de Justiça que eventualmente lhe substituem. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques Lira, este expressou que supostas faltas apontadas no aludido Relatório Preliminar não devem ser generalizadas. Sugeriu, inclusive, que o Colégio de Procuradores de Justiça respondesse os questionamentos arguidos pelo CNMP de forma objetiva e precisa. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, este informou que recentemente participou de Audiência Pública em que se discutiu a atuação dos órgãos de 2ª instância do Ministério Público. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Barros Méro sugeriu a edição de Resolução que discipline o uso de carros oficiais no âmbito do Ministério Público de Alagoas, nos mesmos moldes da Resolução que regula a utilização de carros oficiais por membros do Conselho Nacional do Ministério Público. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, este mencionou algumas manifestações constantes no Relatório Preliminar de Correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Afirmou que a convocação de Promotores de Justiça para substituir Procuradores de Justiça em eventuais faltas e impedimentos está prevista na Lei Complementar 15/1996, entretanto, inexistente, por absoluta ausência de previsão legal, a possibilidade de um Promotor de Justiça, em substituição a Procurador de Justiça, integrar, mesmo que transitoriamente, qualquer dos órgãos colegiados da Administração Superior do Ministério Público. Disse ainda que há um Ato PGJ, editado na época em que o Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça, que disciplina a utilização de veículos da Procuradoria Geral de Justiça. Ressaltou a importância em se avaliar detalhadamente projetos de resolução que visem regulamentar a utilização de carros oficiais pelos membros do Ministério Público, notadamente pela repercussão embaraçosa que a matéria pode gerar. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, este falou que teve acesso as indagações levantadas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público e afirmou que, em relação ao Colégio de Procuradores de Justiça, a aprovação da Resolução que regulamenta as atribuições recursais das Procuradorias de Justiça resolve grande parte dos questionamentos contidos no Relatório Preliminar de Correição. Expressou que todos os órgãos da administração superior do Ministério Público de Alagoas foram bem avaliados, devendo seus integrantes se orgulharem de suas atividades. Ressaltou, inclusive, que inexistente no Relatório Preliminar de Correição da Corregedoria Nacional qualquer manifestação desabonadora à atuação dos órgãos de 2ª instância do MP estadual. Asseverou que o Ministério Público de Alagoas não tem compromisso com erros e que as falhas apontadas serão corrigidas. Parabenizou o trabalho do Procurador-Geral de Justiça, notadamente na edição de atos e propostas de resoluções que buscam aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, ressaltando inclusive o pouco tempo de gestão. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fez e rubricou como Secretário designado do Colégio de Procuradores de Justiça, Almir José Crescêncio, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 09/2017

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ n. 06/2015.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I - o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III - que as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ n. 06/2015, precisam ser alteradas, visando dar mais eficiência à atuação dos órgãos de execução,

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CPJ n. 06/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2017.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

1ª Promotoria de Justiça: Defesa da saúde

a) Atuar em defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde;

b) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca.

2ª Promotoria de Justiça: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Controle externo da atividade policial. Execuções Penais

a) Promover as medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos aos presos, internados e egressos;

b) Fiscalizar o cumprimento das penas privativas de liberdade, de multa, restritivas de direitos e das medidas de segurança, bem como fiscalizar os estabelecimentos destinados ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança;

c) Atuar nos procedimentos e nos processos em matéria de execuções penais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca;

d) Atuar nos processos que tramitam no Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Arapiraca, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante distribuídos para o referido juizado;

e) Exercer o controle externo da atividade policial.

3ª Promotoria de Justiça: Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais

a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social;

b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes previstos nas Leis n. 10.741/03 e 11.346/15, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;

c) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª, 3ª e 6ª Varas da Comarca de Arapiraca.

4ª Promotoria de Justiça: Defesa da probidade administrativa e da cidadania

- a) Atuar em defesa da probidade administrativa e do patrimônio público em todas as esferas político-administrativas;
- b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa;
- c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos às matérias que não estejam abrangidas nas atribuições das demais Promotorias de Justiça, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania;
- d) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca.

5ª Promotoria de Justiça: Criminal

Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

6ª Promotoria de Justiça: Investigação Criminal

Atuar nos inquéritos policiais, iniciados por portaria ou por auto de prisão em flagrante e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça.

7ª Promotoria de Justiça: Defesa da infância e da juventude

- a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;
- b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de representação e remissão, ou a promoção de arquivamento;
- c) Atuar nos procedimentos e nos processos cíveis e criminais que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos relativos às execuções penais, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, que tenham sido distribuídos para referida vara.

8ª Promotoria de Justiça: Criminal

Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

9ª Promotoria de Justiça: Defesa do consumidor e curadoria de fundações

- a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos decorrentes de relações de consumo;
- b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra as relações de consumo, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais;
- c) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor;
- d) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca.

10ª Promotoria de Justiça: Família, sucessões e curadoria de registros públicos

- a) Atuar nas habilitações de casamento e promover as ações cíveis em matéria de família e sucessões, quando houver legitimidade do Ministério Público;
- b) Exercer a curadoria de registros públicos;
- c) Atuar nos processos que tramitam na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca.

11ª Promotoria de Justiça: Investigação criminal

Atuar nos inquéritos policiais, iniciados por portaria ou por auto de prisão em flagrante e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça.

12ª Promotoria de Justiça: Defesa do Meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural. Delitos de menor potencial ofensivo

- a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural;
- b) Atuar na investigação criminal e promover a ação penal nos crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural;
- c) Atuar nos processos e procedimentos que sejam de competência do 1º e do 2º juizados especiais de Arapiraca.

RESOLUÇÃO CPJ n. 10/2017

Estabelece as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade de melhor dividir as atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia passam a ser as definidas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2017.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>Defesa da Cidadania e da infância e juventude. Criminal</p> <p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, saúde, assistência social, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Exercer as curadorias de fundações e registros públicos, fiscalizando as entidades de interesse público;</p> <p>d) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa dos idosos, pessoas portadoras de deficiência, saúde e combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>e) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial.</p>

2ª	Criminal. Interesses difusos
	<p>a) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, inclusive relacionados a entorpecentes e perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p> <p>b) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural.</p>
3ª	Criminal. Patrimônio público
	<p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas.</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Delmiro Gouveia (3ª Vara).</p>

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 13 (treze) dia do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 19ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Vicente Félix Correia, Valter José de Omena Acioly, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Dilmar Lopes Camerino, Antiógenes Marques de Lira e Luiz Barbosa Carnaúba, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 18ª reunião ordinária de 2017, a qual resultou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos processos para conhecimento:

1. Cadastro nº 022017000005917. Origem: Promotoria de Justiça de Junqueiro. Assunto: declínio de atribuição para Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
2. Cadastro nº 052017000006249. Referente ao processo nº 062017000001176. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
3. Cadastro nº 052017000006250. Referente ao processo nº 062017000001932. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Falsidade ideológica (art. 299).
4. Cadastro nº 052017000006260. Referente ao processo nº 062017000001943. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Arremesso de projétil.
5. Cadastro nº 052017000006271. Referente ao processo nº 062017000001187. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
6. Cadastro nº 052017000006282. Referente ao processo nº 062017000001954. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação a Sepultura.
7. Cadastro nº 05.2017.000006416. Referente ao processo nº 012017000002820. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Posturas Municipais.
8. Cadastro nº 052017000006460. Referente ao processo nº 062017000001876. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas.
9. Cadastro nº 052017000006605. Referente ao processo nº 062017000002109. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
10. Cadastro nº 052017000006616. Referente ao processo nº 062017000002197. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
11. Cadastro nº 052017000006627. Referente ao processo nº 062017000002209. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Moradia.
12. Cadastro nº 052017000006638. Referente ao processo nº 062017000002031. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

13. Cadastro nº 052017000006649. Referente ao processo nº 062017000002042. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
14. Cadastro nº 052017000006650. Referente ao processo nº 062017000002053. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
15. Cadastro nº 052017000006660. Referente ao processo nº 062017000002064. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
16. Cadastro nº 052017000006682. Referente ao processo nº 062017000002097. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
17. Cadastro nº 052017000006693. Referente ao processo nº 062017000002086. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
18. Cadastro nº 052017000006705. Referente ao processo nº 062017000002110. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
19. Cadastro nº 052017000006716. Referente ao processo nº 062017000002120. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
20. Cadastro nº 052017000006727. Referente ao processo nº 062017000002131. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Prevaricação.
21. Cadastro nº 052017000006738. Referente ao processo nº 062017000002142. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
22. Cadastro nº 052017000006749. Referente ao processo nº 062017000002175. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
23. Cadastro nº 052017000006750. Referente ao processo nº 062017000002186. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
24. Cadastro nº 052017000006760. Referente ao processo nº 062017000002153. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Corrupção passiva (art. 317).
25. Cadastro nº 052017000006771. Referente ao processo nº 062017000002164. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
26. Cadastro nº 052017000006782. Referente ao processo nº 062017000002220. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
27. Cadastro nº 052017000006793. Referente ao processo nº 062017000002231. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
28. Cadastro nº 052017000006816. Referente ao processo nº 062017000002242. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
29. Cadastro nº 052017000006827. Referente ao processo nº 062017000002253. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
30. Cadastro nº 052017000006871. Referente ao processo nº 062017000002264. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
31. Cadastro nº 052017000006882. Referente ao processo nº 062017000002275. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
32. Cadastro nº 052017000006893. Referente ao processo nº 062017000002964. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
33. Cadastro nº 052017000006905. Referente ao processo nº 062017000002297. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
34. Cadastro nº 052017000006916. Referente ao processo nº 062017000002309. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
35. Cadastro nº 052017000006927. Referente ao processo nº 062017000002342. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
36. Cadastro nº 052017000006949. Referente ao processo nº 062017000002310. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
37. Cadastro nº 052017000006950. Referente ao processo nº 062017000002320. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.
38. Cadastro nº 052017000006960. Referente ao processo nº 062017000002353. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis.

91. Cadastro nº 052017000007904. Referente ao processo nº 062017000003030. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis.
92. Cadastro nº 052017000007915. Referente ao processo nº 062017000003041. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis.
93. Cadastro nº 052017000007926. Referente ao processo nº 062017000003052. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis.
94. Cadastro nº 052017000007937. Referente ao processo nº 062017000003063. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis.
95. Cadastro nº 052017000007948. Referente ao processo nº 062016000000429. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Dano ao Erário.
96. Cadastro nº 052017000008025. Referente ao processo nº 062016000003137. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento.
97. Cadastro nº 052017000008070. Referente ao processo nº 062017000000477. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento.
98. Cadastro nº 052017000008114. Referente ao processo nº 062017000003130. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.
99. Cadastro nº 022017000007159. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Comunicação de instauração de PP de ICP.
100. Cadastro nº 052017000008225. Referente ao processo nº 062017000003463. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Idoso.
101. Cadastro nº 052017000004730. Referente ao processo nº 062017000000622. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis.
102. Cadastro nº 052017000005061. Referente ao processo nº 062017000000922. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis.
103. Cadastro nº 052017000005972. Referente ao processo nº 062017000001743. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis.
104. Cadastro nº 052017000006205. Referente ao processo nº 062017000000799. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Erro Médico.
105. Cadastro nº 052017000006216. Referente ao processo nº 062017000001910. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Estupro de vulnerável.
106. Cadastro nº 052017000006227. Referente ao processo nº 062017000001143. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis.
107. Cadastro nº 052017000006293. Referente ao processo nº 062017000001965. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Erro Médico.
108. Cadastro nº 052017000006305. Referente ao processo nº 062017000001976. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Erro Médico.

Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos processos acima listados. Ato contínuo, passou-se à análise do processo de promoção pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância. Pela ordem, o Conselheiro Dilmar Lopes Camerino, alegando inexistir candidatos inscritos que estejam na relação de antiguidade do primeiro quinto constitucional na segunda entrância, levantou a questão sobre a inexistência de disciplinamento sobre o quinto constitucional sucessivo para promoção na carreira, devendo, assim, todos os inscritos para a presente promoção concorrerem em condições de igualdade, sendo acompanhado pelo Conselheiro Vicente Félix Correia (Corregedor-Geral Substituto). O Senhor Presidente, na oportunidade, alertou que o CNMP e o STF já pacificaram o entendimento de que deve se respeitar o entendimento do quinto sucessivo, sendo acompanhado pelos Conselheiros Valter José de Omena Acioly, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Antiógenes Marques de Lira e Luiz Barbosa Carnaúba. Superada a questão de ordem, foram colhidos os votos de todos os Conselheiros presentes, proclamado-se o seguinte resultado: O CSMP aprovou a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª Entrância, com os candidatos que seguem: Dra. Salete Adorno Ferreira, Promotora de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª Entrância, com 5 (cinco) votos, em primeiro escrutínio; Dra. Adilza Inácio de Freitas, Promotora de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª Entrância, com 6 (seis) votos, em segundo escrutínio e Dra. Tânia Cristina Giacomi Cerqueira Nascimento, Promotora de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª Entrância, com 5 (cinco) votos, em terceiro escrutínio, nos termos do § 7º, do art. 44, da Lei

Complementar Estadual nº 15/1996. Em seguida, passou-se a apreciar o processo PGJ/AL 2463/2017. Interessados: Promotores de Justiça Marcus Aurélio Gomes Mousinho e Carlos Eduardo Baltar Maia, ambos de 2ª entrância. Assunto: pedido de remoção por permuta. Proclamado o resultado: Por maioria, o CSMP autorizou a permuta pleiteada pelos Promotores de Justiça nominados, determinando-se a publicação dos respectivos atos de remoção na Imprensa Oficial do Estado. Ato contínuo, passou-se a apreciar os processos para deliberação em reexame de promoção de arquivamento: 1. PGJ/AL 770/2017 (Ref. NF 02/2015 – 04 apensos). Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Interessado(a): Manoel Almeida Pinto. Assunto: Inexistência do portal da transparência no município. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 2. PGJ/AL 4849/2016 (2 volumes). Origem: 54ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Eventuais ilícitos penais e civis no âmbito do SENAC/AL. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: O Conselheiro Valter José de Omena Acioly PEDIU VISTA dos autos. 3. PGJ/AL 704/2017 (1 apenso). Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Interessado(a): Aldo Sérgio Costa e outros. Assunto: Poluição ambiental. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. O Senhor Presidente, pela ordem, verificando que os itens 4 a 13 da ordem do dia são da relatoria do Conselheiro Antiógenes Marques de Lira, que, na oportunidade, solicitou que tais processos fossem apreciados em bloco, uma vez que todos os Conselheiros já tomaram conhecimento, através da Secretaria do CSMP, dos respectivos votos, após consultar os demais Conselheiros, deferiu o pleito: 4. PAD 367/04. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): OAB. Assunto: Notícia de ilícitos civis e penais na Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 5. PGJ/AL 2106/2006. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 6. PGJ/AL 2144/2006. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Provável irregularidades de leis trabalhistas. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 7. PGJ/AL 2289/2007. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL. Assunto: Encaminhamento de relatório de fiscalização realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 8. PGJ/AL 795/2007. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região. Assunto: Encaminhamento de documentos. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 9. PGJ/AL 1401/2006. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região. Assunto: Encaminhamento de documentos. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 10. PGJ/AL 616/2004. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Procuradoria da República no Distrito Federal. Assunto: Encaminhamento de documentos. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 11. PAD 348/04. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Prefeitura Municipal de Taquarana. Assunto: Notícia de ilícitos civis e penais na Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 12. PGJ/AL 1661/04 (PP de ICP 072/2004). Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Prefeitura Municipal de Taquarana. Assunto: Possível irregularidade em público no Município de Taquarana. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. 13. PGJ/AL 818/2005. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): Município de Taquarana. Assunto: Irregularidades na administração municipal de Taquarana no período de 1997 a 2000 e 2001 a 2004. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. Proclamado o resultado: A unanimidade de votos, o CSMP tomou conhecimento das matérias para homologar suas promoções de arquivamento, com a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público. 14. PGJ/AL 2434/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. Proclamado o resultado: A unanimidade de votos, foi rejeitado o declínio, nos termos do voto do relator, determinando-se a remessa dos autos ao Promotor de Justiça que será designado. O Senhor Presidente, pela ordem, verificando que os itens 15 a 20 da ordem do dia são da relatoria do Conselheiro Valter José de Omena Acioly, que, na oportunidade, solicitou que tais processos fossem apreciados em bloco, uma vez que todos os Conselheiros já tomaram conhecimento, através da Secretaria do CSMP, dos respectivos votos, após consultar os demais Conselheiros, deferiu o pleito: 15. PP n. 06.2017.00000272-0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 16. PP n. 06.2017.00000316-3. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 17. PP n. 06.2017.00000271-0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 18. PP

n. 06.2017.00000282-0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 19. PP n. 06.2013.00000005-0 (PP n. 013/13). Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 20. PP n. 06.2017.00000326-3. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Proclamado o resultado: Deliberou o CSMP, à unanimidade, seguindo o voto do Ilustre Relator, em não tomar conhecimento dos feitos, por tratar de matéria criminal, aplicando-se, na hipótese, a norma do Assento nº 03/2016 do CSMP, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins de direito. Na fase de comunicações, o Presidente ressaltou que no fim deste mês haverá, no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a votação do relatório final de inspeção realizada no Ministério Público do Estado de Alagoas. Comunicou, também, que a Chefia da instituição tem mantido tratativas com o Governador do Estado sobre matérias orçamentárias, e que, oportunamente, entregará, juntamente com o Colégio de Procuradores de Justiça, projeto de lei para criação do Fundo do Ministério Público. Informou, ainda, que já foi solicitado junto ao Governo do Estado pedido de desapropriação do imóvel que se limita ao prédio das promotorias de justiça da capital, estando o processo em fase de conclusão, aguardando-se a publicação do decreto de desapropriação na Imprensa Oficial do Estado. Por fim, o Conselheiro Dilmar Lopes Camerino parabenizou o Presidente pela aquisição dos novos veículos que servirão de apoio para os membros do ministério público, quando estes necessitarem de tais serviços, parabenizando, também, a forma vem sendo divulgado, pela Procuradoria-Geral, as atuações ministeriais junto as promotorias de justiça de família. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Procurador de Justiça e Secretário designado do CSMP, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro – ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO – Presidente

Conselheiro VICENTE FÉLIX CORREIA – Corregedor-Geral Substituto

Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro DILMAR LPES CAMERINO

Conselheiro ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

Conselheiro LUIZ BARBOSA CANAÚBA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador de Justiça

Promotorias de Justiça

MP n.º 06.2017.00000806-9 - PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Matriz de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento e estudo das diligências já realizadas e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto da presente Notícia de Fato, notadamente o cumprimento das obrigações decorrentes do artigo 5º e §§ da Lei 12.651/12 e outras decorrentes da legislação de regência em relação ao barramento/represamento de curso d'água localizado nas proximidades do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão (Campanha), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, converte o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL. Determino, para tanto, o seguinte:

I) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), evoluindo-se os autos da Notícia de Fato já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

II) Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via e-mail, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, nos moldes do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

III) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial; e,

IV) Aguarde-se a realização de laudo pelo IMA-AL, conforme já solicitado a fls. 15/16, para posteriores deliberações.

Matriz de Camaragibe, 17/07/2017

LUCAS S. J. CARNEIRO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES/AL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº03/2017
Por conversão de notícia de fato

EXTRAJUDICIAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução abaixo assinado, em atenção às suas atribuições conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; pelo art. 25, inc. IV, alínea b, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 2º, § 4º da Resolução CNMP nº 23/2007; Considerando a notícia de fato nº 01.2017.00001407-1, instaurada em 08 de junho de 2017, com o objetivo de fiscalizar a aplicação de recursos do Governo Federal e doações de particulares em benefício das pessoas afetadas pelas fortes chuvas no município de Joaquim Gomes, reconhecido como em estado de emergência pelo Decreto nº 53543/2017, assim como fiscalizar o cumprimento dos demais termos da Recomendação nº 01/2017, da Procuradoria Geral de Justiça, acostada à referida notícia de fato;

Considerando que no exercício dessa fiscalização, em atenção à orientação contida no item “b”, da referida Recomendação, dirigida aos Promotores de Justiça, foi expedido ofício ao município de Joaquim Gomes, solicitando a remessa do FIDE-Formulário de Informação de Desastre, preenchido pelos municípios afetados;

Considerando que os dados constantes do FIDE-Formulário de Informação de Desastre encaminhado pelo município a essa Promotoria apresenta dados que não se coadunam àqueles fornecidos pela Coordenação de Defesa Civil do Estado, cujo relatório também foi carreado aos autos da aludida notícia de fato, informando o município número de desabrigados/desalojados muito superior aos dados da Coordenação de Defesa Civil;

INSTAURA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para apurar a situação problema dos indícios de irregularidades na aplicação de recursos do Governo Federal para o município de Joaquim Gomes, arquivando-se a notícia de fato que a ele deu origem e adotando-se, inicialmente, as seguintes providências:

1) Como primeira providência, cientifique-se o Prefeito do município de Joaquim Gomes da instauração deste procedimento preparatório de inquérito civil, através de ofício, encaminhando-lhe cópia desta portaria, a fim de que manifeste-se sobre as incongruências apontadas, encaminhando-lhe, também, cópia do Relatório de Inspeção da Coordenação Estadual de Defesa Civil. Requisite-se, também, no referido ofício:

a) a relação de todas as pessoas desalojadas e desabrigadas, bem como seus respectivos endereços;

b) a relação dos prédios públicos e residências e demais bens e fazendas particulares nos quais houve danos materiais, com seus respectivos endereços;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação e oportunamente, junte-se aos autos a publicação, no Diário Oficial do Estado, da instauração deste procedimento;

3) Requisite-se à Coordenação da Defesa Civil do Estado inspeção in locu, a fim de apurar o real quantitativo de desabrigados/desalojados, a manutenção dos serviços públicos essenciais à população, bem como os demais dados informados pelo município no FIDE-formulário de Informação de Desastre;

4)Comunique-se à Comissão de Apoio Institucional às Vítimas da Enchente acerca das providências adotadas;

5)Atente-se para o prazo previsto no art.2º,§6º da Resolução nº23/2007 do CNMP

6)Afixe-se cópia desta Portaria no local de costume, a fim de dar publicidade aos interessados.

Joaquim Gomes, 07 de julho de 2017.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
Promotor de Justiça

ATO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Nº 006.2016 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Paripueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 006/2016, instaurado em face das notícias aportadas nesta Promotoria de Justiça acerca de contratações realizadas sem concurso público pelo Município da Barra de Santo Antônio, através dos gestores José Rogério Farias Cavalcante e Carlos Alexandre Pereira Lins;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências de instrução ao presente feito;

Resolve converter o procedimento preparatório de inquérito civil público n. 006/2016 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, § 5º, in fine, da Resolução CNMP, passando a adotar as seguintes providências:

1. RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 006/2016 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

2. Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação da Justiça sob a numeração 06.2017.00000621-6, consignando-se a presente conversão na mesma página do livro de anotação do respectivo procedimento preliminar;

3. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

4. Expedir os ofícios necessários;

5. Notificar os investigados, para querendo, apresentar as informações que considerarem adequadas, facultando-se o acompanhamento por Defensor, nos termos do art. 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público ;

6. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

7. Registre-se e cumpra-se.

Maceió-AL, 16 de maio de 2017.

LIDIA MALTA PRATA LIMA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 05 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 20 de julho de 2017

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO TRIBUTÁRIA, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 05 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: LICENÇA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NO PERÍODO DE 12 MESES.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 20 de julho de 2017

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 05 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, ENCANADOR, ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO, JARDINEIRO, MARCEINEIRO E

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 20 de julho de 2017

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras